



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 002/2020

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento das funções da **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA**

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir com as normas vigentes relativas à RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, em especial as funções da Vigilância Sanitária para a continuidade e manutenção dos repasses do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a falta de tempo hábil para a realização de processo de seleção, tendo em vista a observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, Resolve o Município de Ibertyoga firmar o presente contrato temporário que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE: - O Município de Ibertyoga(MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, Centro em Ibertyoga, neste ato devidamente representado por seu prefeito **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 653.797.568-91 portador da cédula de identidade nº. 5415117, SSPMG, residente e domiciliado na Fazenda da Chapada S/N, em Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.

**CONTRATADO: WELLERSON JUNIOR ALBUQUERQUE SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibertyoga (MG), nascido em 19/02/1995, portador da cédula de identidade nº MG 19.392.406 , inscrito no CPF sob o nº. 127.292.776-84, filho de Angelica Chaves de Albuquerque e Edson da Silva, residente e domiciliado na Av. Bias Fortes, 554, Bairro Centro em Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Cláusula I Do Objeto**

O presente contrato como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na Vigilância Sanitária em Saúde, e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública.

## **Cláusula II Do Regime de Execução**

O contratado exercerá a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, exercendo todas as atribuições da função, ficando submetido a escalas e determinações do superior imediato no atendimento da população do município.

## **Cláusula III Da remuneração**

Pelo exercício da função, a contratada receberá mensalmente a quantia de R\$1.400,00 (Hum Mil, Quatrocentos Reais)

## **Cláusula IV**

Além dos vencimentos estipulados na cláusula anterior, o contratado fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional da tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

## **Cláusula V**

O contratado será lotado no Centro de Custo Vigilância Sanitária - Contratados, onde exercerá as funções para as quais é contratado e obedecerá ao horário estabelecido no departamento e a carga horária mencionada na cláusula II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Cláusula VI (Dos Deveres e Direitos do contratado)**

São deveres do contratado:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Discrição;
- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.
- 7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.

São direitos do contratado.

- a) exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratado.
- b) receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

## **Cláusula VII (Da Rescisão)**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79, I da mesma lei.

## **Cláusula VIII – Da vigência**

O presente contrato terá início de vigência em 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Cláusula IX – Da dotação**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.1.90.04.00.2.04.04.10.304.0019.2.0035– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA**

## **Cláusula X- Do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena(MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertyoga (MG) 03 de Fevereiro de 2020.

**José Francisco Rodrigues de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Wellerson Junior de Albuquerque Silva**  
**Contratado**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_